

CONSELHO ESTADUAL DA EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0956/79 (Reautuado em 29/02/84)

INTERESSADO : MAURÍLIO MACHI

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas
ESTATÍSTICA APLICADA À EDUCAÇÃO e METODOLOGIA
CIENTÍFICA na FFCL de Penápolis.

RELATOR : Cons° Armando Octávio Ramos

PARECER CEE N° 0502/85 - CTG - APROVADO EM 24/04/85

1. HISTÓRICO:

O Sr. Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, por meio de ofício, indica à apreciação desse Conselho a indicação de Maurílio Machi para, como Professor 1, ministrar as disciplinas ESTATÍSTICA APLICADA À EDUCAÇÃO e METODOLOGIA CIENTÍFICA (complementar), permanentes ao Departamento de Ciências Exatas e Experimentais.

O interessado é licenciado em Matemática, possui cursos de especialização e diversos outros no seu campo e já foi aprovado na área de Matemática estatística para várias disciplinas (Pareceres CEE n°s 1252/79, 1361/50, 667/81.

Quanto à disciplina Metodologia Científica, a autorização será até o final do ano letivo de 1985, dependendo eventual prorrogação ao ser comprovado enriquecimento curricular na área. A grade e a carga horárias são compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Maurílio Machi para, como Professor I, ministrar as disciplinas ESTATÍSTICA APLICADA À EDUCAÇÃO e METODOLOGIA CIENTÍFICA, esta última até o final do ano letivo de 1985, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

São Paulo, 18 de março de 1985

a) Armando Octávio Ramos
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Aroldo Borges Diniz Abib Salim Cury, Ferdinando de Oliveira Figueiredo, Paulo Gomes Romeo e Renato Alberto G. Di Dio.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, ao 10.04.85

a) Cons° Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 24 de abril de 1985

a) Cons° CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE